



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
COMISSÃO PERMANENTE**

PARECER Nº. 021/2020

Da Comissão Permanente sobre o mérito do Projeto de lei que denomina de Regina Adelina Gomes a praça(centro) sem denominação oficial, localizada no Lamajú, Município de Farias Brito – Ce e adota outras providências.

I – Relatório

Por força regimental foi submetido para análise desta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 002/2020 que denomina de Regina Adelina Gomes a praça(centro), sem denominação oficial, localizada no Lamajú, Município de Farias Brito – Ce e adota outras providências.

O projeto foi protocolado em 13/10/2020 e apresentado em plenário na sessão ordinária seguinte.

Acompanhando o projeto foram apresentadas as justificativas com a biografia da homenageada e certidão de óbito.

II – Análise

Ao analisar o referido projeto de lei não se evidenciou nenhuma afronta a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, não esbarrando portanto nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Vereador para iniciativa e a justeza da homenagem, como expõe em suas justificativas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
COMISSÃO PERMANENTE**

III – Voto

Face o exposto, considerando que o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa sou de Parecer favorável pela sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 10 de novembro de 2020.

**VEREADOR JUNIOR DA BETÂNIA
RELATOR**